



Processo de Contraordenação n.º PCO 2017/18

Origem: Reclamações enviadas por utentes da RDO – Rodoviária do Oeste

Descrição da infração:

Não prestação das informações requeridas pela AMT em junho e julho de 2017, no uso de poderes de autoridade e prestação de informações falsas

Arguida: RDO – Rodoviária do Oeste, Lda (NIPC 500600546)

Ilícito e norma sancionatória aplicável

Artigo 8.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio

Artigo 40.º, n.º 1, alínea h), e artigo 41.º dos Estatutos da AMT

Decisão

Aplicação de coima de 2.500 €

Órgão decisório: Conselho de Administração

Data da Decisão: 12 de novembro de 2018

Fundamentos:

Quanto ao ilícito relativo à não prestação das informações requeridas pela AMT no uso dos seus poderes de autoridade, ficou provada a sua prática, uma vez que a Arguida não respondeu, de forma atempada e completa às solicitações que lhe foram dirigidas pela AMT, tendo agido de forma negligente, ao não acautelar a prestação de "(...) *toda a colaboração que lhes seja solicitada pela AMT para o cabal desempenho das suas funções, designadamente as informações e documentos que lhe sejam solicitados*". Em consequência, foi condenada no pagamento de uma coima pecuniária no valor de € 2 500€.

Quanto ao ilícito relativo à prestação de declarações inexatas ou incompletas, ficou provado que a Arguida não prestou, nem teve intenção de prestar, declarações enganosas à AMT, pelo que foi absolvida deste ilícito.



Impugnação judicial da coima

A Arguida interpôs recurso para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), o qual foi admitido, com efeito suspensivo, uma vez que o TCRS se pronunciou pela existência de um vício de inconstitucionalidade do artigo 43º, nº 4 dos estatutos da AMT que determina o efeito devolutivo do recurso de impugnação apresentado.

Desta decisão foi interposto recurso obrigatório pelo Ministério Público para o Tribunal Constitucional (TC), recurso esse de subida imediata e com efeito suspensivo, tendo, em consequência, o processo sido remetido para o TC, aguardando-se a decisão que este venha a proferir sobre esta matéria.

Estado do Processo: Ativo